

Consumo e Saúde

“Álcool Gel – entenda um pouco mais”

Ouvidoria/Anvisa e Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/Senacon



FATO

Com o objetivo de prevenir e combater os riscos à saúde decorrentes de acidentes graves ocasionados por queimaduras, principalmente em crianças, e pela ingestão do álcool etílico na forma física líquida, a Anvisa limitou o álcool para o uso doméstico, com graduações acima de 54° GL (cinquenta e quatro graus Gay Lussac) que corresponde a 46,3 INPM, apenas à forma física em gel, por meio da RDC n. 46 de 2002.

Essa medida não proíbe a comercialização do álcool líquido na graduação abaixo ou igual a 54° GL, apenas o restringe em concentrações maiores por ser altamente inflamável, pois na forma física em gel a consistência dificulta o espalhamento e, conseqüentemente, em caso de acidente, os danos à pele são menores.

Segundo a Sociedade Brasileira de Queimaduras, dentre os mais de um milhão de casos de acidentes com queimaduras, 15% ocorreram com o álcool líquido e, desse número, 45 mil casos com crianças. Após a RDC n° 46/2002, a Sociedade informou que foi observada a redução de 60% no número de acidentes relacionados ao álcool.

CONCEITO

O álcool etílico, independente da sua graduação, tem a função de limpador. Abaixo ou igual a 54° GL (menor teor inflamável), ele pode ser comercializado na forma física líquida. No entanto, para evitar o uso inadequado ou a ingestão do produto, as empresas são obrigadas a adicionar uma substância amargante (desnaturante), tornando-o intragável.

Já o álcool etílico com a finalidade de desinfecção de superfícies, ou seja, com ação antimicrobiana, deve ser apresentado na concentração 70% e possuir registro na Anvisa. Se for vendido para o público em geral (venda livre), a forma física deverá ser em gel. Já aquele destinado ao uso hospitalar (venda restrita), pode ser vendido na forma física líquida. Além disso, em embalagens de até 50 mililitros, o álcool pode ser vendido ao consumidor em qualquer graduação.

É obrigatória a Autorização de Funcionamento de Empresa para qualquer empresa fabricante, envasadora ou distribuidora de álcool como saneante (destinado à limpeza ou desinfecção de ambientes) e o registro/notificação desse produto na Anvisa.

Ao comprar o álcool, verifique se a embalagem contém as informações obrigatórias abaixo:

Quanto à empresa:

- Dados da empresa fabricante, como a razão social, CNPJ, endereço e telefone.
- Número da Autorização de Funcionamento na ANVISA.

Quanto ao produto:

- Nome e/ou marca do produto e composição.
- Categoria do produto - Destinação do álcool - Graduação Alcólica em Graus INPM. (A sigla GL é facultativa).
- Indicação quantitativa.
- Número de registro ou notificação.
- Lote e data de fabricação e prazo de validade.

Frases de advertência toxicológicas e recomendações de segurança, de uso e de primeiros socorros:

- "Antes de usar leia as instruções do rótulo."
- "ATENÇÃO: Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos." (Em destaque).
- "NÃO INGERIR - CONTÉM DESNATURANTE". Este deve estar em negrito e em caixa alta.
- "PERIGO: produto inflamável", esta frase deve ser localizada acima do símbolo de inflamável.
- "Manter afastado do fogo e do calor."
- "Não perfurar a tampa".
- Recomendações para armazenamento.
- "Em caso de queimadura, lavar a área com água corrente."
- E em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."

! É proibida na embalagem, rotulagem e propaganda do álcool a utilização de designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer outras indicações que induzam sua utilização indevida e atraiam crianças.

Entenda melhor:

Notificação é um registro mais simples junto à Anvisa para saneantes de baixo risco. Deve constar no rótulo: “Produto Saneante Notificado na Anvisa e o número do processo”.

Registro é um processo de regularização para saneantes com maior risco à saúde dos consumidores. Deve constar no rótulo: “Produto registrado na Anvisa/MS. N°3.xxxx.... (O registro inicia se com o número 3 e deve conter no mínimo 9 dígitos)”.

Gay Lussac é a medida que estabelece o grau alcóolico das substâncias líquidas. Esta informação aparece nas embalagens de álcool, sendo que 54° GL é equivalente a 46,3° INPM, outra medida que também pode ser utilizada nas embalagens.

PROVIDÊNCIAS e SUPORTE LEGAL

Resoluções da Anvisa RDC n.º 59, de 17 de dezembro de 2010, RDC n. 46 de 20 de fevereiro de 2002. RDC n. 219/2002 e 176/2003. Lei n.º 6360, de 23 de setembro de 1976. Lei 8.078/90 (CDC) art.4º caput, incisos I a III; art.6º I, II, III; art 8º e art.10.

Produtos com suspeitas de irregularidades devem ser denunciados à Vigilância Sanitária mais próxima do consumidor. Denúncias também para o e-mail: ouvidoria@anvisa.gov.br

Pedidos de informação: Central de Atendimento da Anvisa – 0800 642 9782. Disque Saúde 136. Orientações podem ser obtidas pelo Disque-Intoxicação (0800 722 6001). Mais informações: www.anvisa.gov.br

Revisão Técnica: Gerência-Geral de Saneantes

OUIDORIA/ANVISA E DPDC/SENACON – ANO 5 N.31, JUNHO DE 2013